



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato/ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	460	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ EM PACOTES DE 400G, DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: AMÁLIA - ANCHIETA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2	20	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO – EMBALAGEM DE 1 KG. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. COM PRAO MÍNIMO DE SEIS ESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSELADO.		
3	1620	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM UNIDADES DE 5KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
4	60	UNID	ADOÇANTE – ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, 100% A BASE DE STÉVIA, ISENTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA E ASPARTAME, EM EMBALAGEM DE 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: SÓ STÉVIA.		
5	160	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA. PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6	65	PACOTE	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
7	30	CAIXA	AMIDO DE MILHO – AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO) AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM, CX DE 200GR. TRADICIONAL.		
8	2200	PACOTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTE CONTENDO 5KG DE ARROZ, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: LEVIESTE - GARDINGO * AMOSTRA: 1 SACOLA DE 5KG.		
9	15	FRASCO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,4% (EM ACIDO OLEICO), NÃO PODENDO SER ÓLEO COMPOSTO, FRASCO DE 500 ML.		
10	1820	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN – PIRAQUÊ.		
11	500	PACOTE	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN – PIRAQUÊ.		
12	1300	PACOTE	BISCOITO TIPO MARIA - BISCOITO TIPO MARIA, REDONDO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARILAN – PIRAQUÊ – DUNGA.		
13	55	UNID	CANELA EM PÓ - EM POTES PLÁSTICO COM 33 (TRINTA E TRÊS) GRAMAS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (COMO PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS SIMILARES). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
14	50	PACOTE	CANELA EM PAU, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS.		
15	120	PACOTE	CANJICA BRANCA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA. PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
16	310	PACOTE	CANJIQUINHA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COR AMARELA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA.		
17	50	PACOTE	COLORAU- EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, RESISTENTES E LIMPOS. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
18	100	UNID	CREME DE LEITE – EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
19	260	UNID	CREME DE MILHO – PRODUTO PRODUZIDO COM 100% DE MILHO. EMBALADO EM PLÁSTICO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 0,5 KG, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO BOLORES, FUNGOS E LARVAS.		
20	1200	LATA	EXTRATO DE TOMATE EM LATA DE 350 G. ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO APRESENTAR PROCESSAMENTO DE DEFEITUOSO. PODE CONTER		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

21	100	SACHÊ	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02, SER ELABORADO A BASE DE TOMATES OU POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, ADICIONADOS DE ESPECIARIAS COMO SAL, AÇUCAR, ALHO, SALSA, AMIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS E SEM PIMENTA, DEVERÁ CONTER FIBRA ALIMENTAR CARACTERISTICAS: ASPECTO MASSA MOLE E COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SACHE 200G		
22	50	CAIXA	FARINHA DE AVEIA, CAIXA DE 200 G ISENTO DE MOFO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.		
23	380	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, BRANCA, FINA, TIPO1, PACOTES DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ANCHIETA – ROCHA		
24	210	PACOTE	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTES DE 1 KG TRANSPARENTE		
25	460	PACOTE	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO, LIVRE DE SUJIDADES. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO PÓ FINO BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PACOTES DE 1KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

26	450	PACOTE	FUBÁ DE MILHO, AMARELO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 01KG, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
27	1400	PACOTE	FEIJÃO CARIOQUINHA - FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS EXCLUÍDAS: PANELA CHEIA – FEIJÃO DA VOVÓ (PROBLEMAS COM COZIMENTO, SABOR E RENDIMENTO). PACOTES DE 1KG MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO *		
28	390	PACOTE	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO DO TIPO PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. PACOTES DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO *		
29	950	PACOTE	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO DO TIPO VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. PACOTES DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUPRATO - GARDINGO		
30	80	POTE	FERMENTO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EM EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
31	100	ENVELOPE	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO, ENVELOPE DE 10 GRAMAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

32	100	LATA	LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ EM LATAS DE 300G. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE E RICO EM CÁLCIO, 100% VEGETAL, COM SOJA NÃO TRANSGÊNICA. SABOR NATURAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
33	2000	CAIXA	LEITE UAT (UHT). DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) AQUECIDO ATE 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, 1° QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS.		
34	200	PACOTES	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ COM CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%, EM PACOTES DE 400G, ISENTO DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA		
35	720	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 01 - MACARRÃO ESPAGUETE COMPRIDO, FINO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			MESES CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA		
36	100	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA		
37	450	PACOTE	MACARRÃO MASSA CORTADA, TIPO PAI NOSSO, COM OVOS, EMBALAGEM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: VILMA – AMÁLIA - MARA		
38	430	POTE	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS, COM SAL, POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO “LIVRE DE GORDURA TRANS”. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		
39	240	POTE	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE, COM SAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. POTE DE 500G.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

40	320	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES		
41	1800	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE 900ML, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. GARRAFA COM 900ML		
42	20	UNID	OLEO DE GIRASSOL EM GARRAFA DE 900ML, PLASTICA, LIVRE DE SUJIDADES		
43	150	PACOTE	OREGANO TEMPERO COMPOSTO DE ERVA AROMÁTICA SECA, PACOTE 100G.		
44	740	PACOTE	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONSTANDO NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
45	1300	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE CAJU, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY		
46	1300	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE GOIABA, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DAFRUTA - SERIGY		
47	1300	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFA DE 500ML, SABOR DE MARACUJÁ, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
48	50	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA NA COR CARAMELO, EMBALAGEM DE 400G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

49	90	PACOTE	POLVILHO AZEDO TIPO 1, PACOTE DE 500 G, CONTENDO DATA DE VALIDADE.		
50	60	PACOTE	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500G		
51	230	PACOTE	ROSQUINHA, SABOR DE COCO, PACOTE DE 2KG, VALOR ENERGÉTICO – 127 KCAL. VAIDADE 3 MESES.		
52	320	PACOTE	SAL REFINADO IODADO - EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: GLOBO – PÁSSARO BRANCO		
53	50	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO KIDS, LATA 400 G, SEM GLUTEN, SEM GORDURAS, SABOR MORANGO OU BAUNILHA, RICO EM VITAMINAS A, C, B2, B12, RICO EM FERRO, ZINCO E FOSFORO. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTREMAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. TIPO SUSTAGEN.		
54	20	PACOTE	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES EM PACOTE DE 1KG		
55	70	UNID	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 LITRO CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		



56	70	PACOTES	ERVA DOCE, PACOTE DE 100 GRAMAS		
57	50	PACOTE	CRAVO DA INDIA, EM PACOTES DE 50 GRAMAS.		
58	180	PACOTE	NESTLE MUCILON, PACOTE 230 GRAMAS. CERAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO, SABORES MILHO, ARROZ E AVEIA.		
59	180	PACOTE	NUTRIBOM, MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TRIGO, ARROZ E MILHO, FONTE DE VITAMINA E SAIS MINERAIS, PACOTE COM 230G		
60	300	UNID	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, PRODUZIDO A PARTIR DE MILHO. SABORES VARIADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: CREMOGEMA		

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para os educandos da rede pública do município de Santo Antônio do Grama/MG.

2.2 Secretaria Solicitante é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.3 Considerando a alimentação escolar um direito constitucional de todos os estudantes matriculados na educação básica, devendo atender a todas as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em especial a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

municipais de Santo Antônio do Grama/MG, visando a manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras.

2.4 O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, através da aquisição de alimentos variados.

2.5 As previsões contemplam os estudantes matriculados nas escolas municipais. Com a proximidade de término do saldo dos itens da ata de registro de preços anteriormente realizada, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de gêneros alimentícios.

2.6 A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.7 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo;

2.8 Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que as merendas escolares serão disponibilizados, de forma exclusiva para as unidades escolares. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os gêneros alimentícios a serem licitados.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.3A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

3.4Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

3.5Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.6É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.

3.7A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, higiene e segurança dos produtos contratados proporcionando assim o fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente.

3.8A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.9 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.10 Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Educação conforme necessidade;

3.11 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.12 O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 3.13** Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor.
- 3.14** A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 3.15** Os alimentos seguirão cronograma de entrega semanal ponto a ponto nas instituições escolares mencionadas acima.
- 3.16** Os alimentos, deverão estar dentro do prazo de validade, além da qualidade e quantidades exigidas e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.
- 3.17** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- 3.18** O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 3.19** O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 3.20** A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta LEI ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21).
- 4.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21).
- 4.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21).
- 4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, email.

4.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

5.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega e montagem dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

5.3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

5.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Critérios de aceitabilidade de preços

6.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

6.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.

6.5 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.5.1 Diante do levantamento de mercado conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, que necessitam de merenda escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.5.2 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

6.5.3 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório por meio de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

Prefeitura de Santo Antônio do Gramma, 27 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo